



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Travessa Pedro Lemos, Nº 110 - Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-060
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08748.000020/2019-77

Unidade Gestora: 194010

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ/FUNAI** E A **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A **COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, com sede à Travessa Pedro Lemos, 1003, Centro, na cidade de Altamira - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0004-79, neste ato representado(a) pelo Coordenador Regional, Sr. **LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO**, nomeado(a) pela Portaria/MPI nº 97, de 17 de abril de 2023, publicada no DOU nº 74, seção 2, pag. 49, de 18/04/2023, inscrito no CPF sob o nº 666.647.052-49, portador da matrícula funcional nº 3341568, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada, através de Instrumento Particular de Procuração, pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF 371.237.288-40, portadora da Carteira de Identidade nº 48537010-4, e pela Sra. **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 417.642.318-80, portadora da Carteira de Identidade nº 49030490-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2019 tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, e reajuste dos preços, conforme tabela abaixo:

Objeto	Elemento de Despesa	Valores 4º Termo Aditivo	Percentual de desconto(%)
Aquisição de peças	3390.30.39	R\$ 569.067,28	-
Manutenção de Veículos	3390.39.19	R\$ 164.098,54	-
Taxa de Administração (desconto)	3390.39.25	R\$ 89,00	11%
Valores Totais		R\$ 733.254,82	-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 15 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024; OU até que o Contrato da nova CONTRATADA, oriundo do processo licitatório em curso, entre em efetiva execução, o que acontecer primeiro.

3.2. A CONTRATANTE deverá avisar à CONTRATADA da data do encerramento com antecedência de 15 (quinze) dias corridos para as desmobilizações necessárias.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194010 – Coordenação Regional Centro Leste do Pará; Natureza de Despesa nº 3390.30.39 - Aquisição de Peças e 3390.39.19 - Manutenção de veículos.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (5799955), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de renovação de garantia para a presente contratação

6. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Luis Gonzaga Xipaia de
Carvalho**

Coordenador Regional
Coordenação Regional
Centro Leste do Pará
Portaria MPI nº 97, de
17/04/2023

Ana Paula Teixeira

Representante Legal
CPF 417.642.318-80
Prime Consultoria e Assessoria
Empresarial LTDA

Renata Nunes Ferreira

Representante Legal
CPF 371.237.288-40
Prime Consultoria e Assessoria
Empresarial LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Teixeira, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gonzaga Xipaia de Carvalho, Coordenador(a) Regional**, em 11/10/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5827098** e o código CRC **401F87F0**.